



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 853/2018

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 669 DE
23 DE AGOSTO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui/MG aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º, do Art. 4º da Lei Municipal nº. 669, de 23 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura e que tenham concluído pelos menos 20%(vinte por cento) de seu currículo escolar.”

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 19 de Abril de 2018.

GERALDO MAGELA BARBOSA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO
PERÍODO DE 19/04/18 A 09/05/18
PREFEITURA MUNICIPAL 10/05/18

Prefeito Municipal